



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO

MODÉLO — SANTA CATARINA

LEI Nº 85

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 1965.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modélo, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A RECEITA do Município de Modélo para o exercício de 1965, é estimada em Cr\$ 32.680.000,00 (trinta e dois milhões e seiscentos e oitenta mil cruzeiros) e será arrecadada de acôrdo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

### RECEITAS CORRENTES

Tributária	17.750.000,00		
Patrimonial	30.000,00		
Transferências correntes	14.510.000,00		
Diversas	<u>290.000,00</u>	Cr\$	32.580.000,00

### RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de bens móveis e imóveis	100.000,00	Cr\$	100.000,00
------------------------------------	------------	------	------------

T O T A L ..... 32.680.000,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr\$ 32.680.000,00 (trinta e dois milhões e seiscentos e oitenta mil cruzeiros), e distribuir-se-á pelos seguintes órgãos e setores:

### PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara de Vereadores	460.000,00
---------------------------	------------

### PODER EXECUTIVO

01 - Gabinete do Prefeito	1.174.000,00
02 - Setor de Expediente e contabilidade	1.607.000,00
03 - Setor de Tesouraria e Fiscalização (despesas próprias)	1.063.000,00
03 - Setor de Tesouraria e Fiscalização (Encargos Gerais)	2.070.000,00
04 - Setor de Segurança Pública	150.000,00
05 - Setor de Saúde Pública	1.300.000,00
06 - Setor de Educação Pública	3.430.000,00
07 - Setor de Agricultura	260.000,00
08 - Setor de obras e conservação	3.470.000,00
09 - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem	17.436.000,00
10 - Setor de Energia Elétrica	<u>260.000,00</u>

T O T A L ..... 32.680.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO

MODÉLO — SANTA CATARINA

Lei nº 85 - 2ª página

Art. 3º - Fazem parte da presente Lei os anexos de nºs. IaIV, que integram, especificando a Receita e discriminando a Despesa.

Art. 4º - As "Tabelas Explicativas" constante do Anexo V, serão aprovadas e alteráveis por Decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar, durante o exercício, transposições entre os itens discriminativos da mesma consignação

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares e realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, resgatáveis dentro do próprio exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO, aos 12 de novembro de 1964.

*Edwin E. Berger*

Edwin E. Berger

Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.

*V. Afonso Mazolo*

V. Afonso Mazolo

Secretário Municipal